

Arquivo

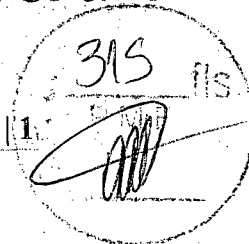
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. 1



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 143/2014

Pregão Eletrônico nº 199/2014

Processo nº. P245837/2014

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 01 de 12 de 2015

**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, representada por sua presidente Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Empresa **SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.342.785/0001-20, com sede na cidade de Fortaleza - CE, na Av. Borges de Melo, 1287, Bairro de Fátima, CEP: 60.415-510, Fone: (85) 4012-8073 / 8101-8308, representada por Nivaldo Felisberto de Souza Junior, CPF nº 570.258.274-87.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 199/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 20/11/2014, às fls 314, do Processo nº P245837/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 2

316  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 199/2014.
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de tonners e cartuchos para impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 199/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P245837/2014.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature and stamp]

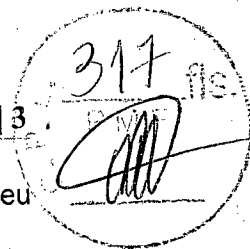
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 3



poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido junto ao órgão participante, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- d) Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, encarregado de acompanhar a execução do

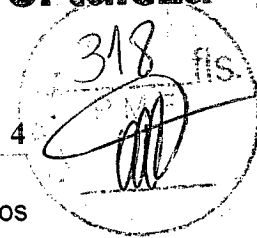
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 4



processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;  
j) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

**Subcláusula Quinta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários e equipamentos que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) A Secretaria Municipal da Educação – SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do

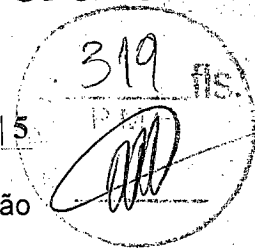
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. 15



Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

1.1. O objeto da presente Ata deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante.

1.2. A entrega dos materiais previstos no Termo de Referência será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação – SME, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 4820 - Bairro Itapery, Cep: 60.714-242, Fortaleza/CE – Contato: Adílio, nos telefones (85) 3459-5954 / (85) 3459-5945, no horário comercial de segunda a sexta, de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

1.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues devidamente lacrados, originais, com todos os itens necessários para instalação. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;

1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

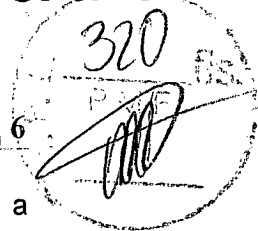
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 6



2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, crédito em Conta Corrente da detentora da Ata, **exclusivamente no Banco do Brasil.**

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Subcláusula Oitava** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 7

321  
113  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 8

322 fls.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.2. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a", o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja



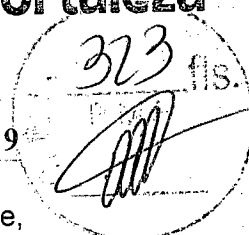
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 9



promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Nona** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 10

324 fis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

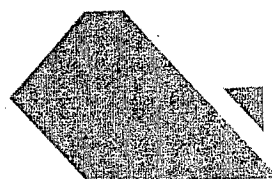
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), 21 de novembro de 2014

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Joaquim Aristides de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

Nivaldo Felisberto de Souza Junior  
SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245837/2014

FL. | 11

325  
P. M. S.  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 199/2014.

<b>SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA</b>						
<b>LOTES</b>	<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT. (RS)</b>	<b>P. TOTAL (RS)</b>
01	01.01	TONER 90A PARA IMPRESSORA HP LASERJET INTERPRISE 600 M602N. MARCA: HP.	UND	50	448,00	22.400,00
	01.02	PRETO 670 (K)-COLOR 670 (X,Y,M) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 4615. MARCA: HP.	UND	40	24,00	960,00
	01.03	TONER 131A (CF210A, CF211A, CF212A, CF213A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP-M276NW. MARCA: HP.	UND	40	228,00	9.120,00
	01.04	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL CYAN PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600. MARCA: HP.	UND	10	69,00	690,00
	01.05	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL MAGENTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600. MARCA: HP.	UND	10	69,00	690,00
	01.06	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL YELLOW PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600. MARCA: HP.	UND	10	69,00	690,00
	01.07	CARTUCHO DE TINTA HP 950XL BLACK PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600. MARCA: HP.	UND	10	95,00	950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						

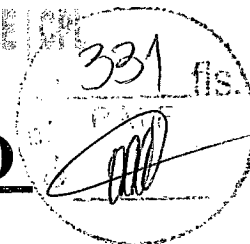
**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 35.500,00  
(TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**





# PUBLICAÇÃO

21/11/2014 - SME/CE



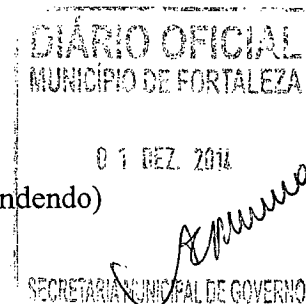
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2014

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.342.785/0001-20; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de tonners e cartuchos para impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P245837/2014; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2014**; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2014; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Publique-se e Cumpra-se.**

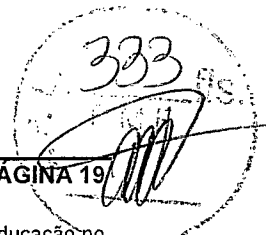
Fortaleza (CE), 28 de novembro de 2014.

*Joaquim Aristides de Oliveira*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME (Respondendo)**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudelino Antonio de Oliveira Bastos  
 Secretário Executivo de Governo



Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2014 - PROCESSO Nº 1211105608426/2013 - DAS PARTES:** LOCATÁRIO: Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.081.0001-89, representada por seu Secretário Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, detentor do CPF nº 081.780.463-34 e RG 372404 SPSP/CE. LOCADOR: Irandi Dantas da Silva, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF nº 102.572.333-34, RG nº 2000010117661 SSP/CE residente e domiciliada na Rua do Trilho, nº 086, Mondubim, CEP: 60.765-760, nesta Capital. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu Secretário Sr. Philipe Theophilo Nottingham, detentor do CPF nº 107.881.743-04 e RG nº 433558 SSP - CE. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto celebrar contrato de locação de imóvel não residencial, com área total de 813,96m<sup>2</sup> e área construída 356,16m<sup>2</sup> com numero de matrícula 14.326 Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona, imóvel situado à Rua 01, Parque Santana I, 1169 - Bairro Mondubim, Fortaleza/Ce., destinado para funcionamento da Escola Municipal José Ailton Teixeira - Unid. II, uma vez que o imóvel atende às necessidades estruturais do órgão e está localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, de 01 de dezembro de 2014 a 01 de dezembro de 2015. DO VALOR: O aluguel mensal, pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 2.386,33 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) mensais, o que totalizando o valor anual de R\$ 28.635,96 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) reajustável na periodicidade determinada pelo Decreto Municipal nº 11.010/2001, de acordo com a variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice indicado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042. 2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recurso 0.101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. DATA: Fortaleza, 01 de dezembro de 2014. ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - RESPONDENDO - LOCATÁRIA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE. Irandi Dantas da Silva - LOCADOR.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2014 - PROCESSO Nº P061675/2014 - DAS PARTES:** LOCATÁRIO: Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.081.0001-89, representada por seu Secretário Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, detentor do CPF nº 081.780.463-34 e RG 372404 SPSP/CE. LOCADOR(A): Arlete Gláucia Sousa Oliveira, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 513.629.023-49 e RG nº 2003010096995 SSP/CE, residente e domiciliado, à Rua Umarizeiras, 630 - Canindezinho. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu Secretário Sr. Philipe Theophilo Nottingham, detentor do CPF nº 107.881.743-04 e RG nº 433558 SSP - CE. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo celebrar contrato de locação de imóvel não residencial, com área total de 435,46m<sup>2</sup> e área construída 307,50m<sup>2</sup> com comprovação da posse do imóvel através da inscrição do IPTU nº 491052-4, imóvel situado à Rua Umarizeiras 306 - Bairro Bom Jardim Fluminense,

destinado para funcionamento do Programa mais Educação no Distrito de Educação V, uma vez que o imóvel atende às necessidades estruturais do órgão e está localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, de 01 de dezembro de 2014 a 01 de dezembro de 2015. DO VALOR: O aluguel mensal, pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 1.311,86 (um mil trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos) mensais, o que totalizando o valor anual de R\$ 15.742,32 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) reajustável na periodicidade determinada pelo Decreto Municipal nº 11.010/2001, de acordo com a variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice indicado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042. 2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recurso 0.101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. DATA: Fortaleza, 01 de dezembro de 2014. ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - RESPONDENDO - LOCATÁRIA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE. Arlete Gláucia Sousa Oliveira - LOCADOR(A).

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: SODINE Sociedade Distribuidora do Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.342.785/0001-20. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de tonners e cartuchos para impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos citados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 199/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P245837/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 199/2014. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2014. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 28 de novembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (RESPONDENDO).

\*\*\* \*\*

**ADITIVO AO EDITAL Nº 05/2014 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando a publicação do Edital nº 05/2014 - SME, no Diário Oficial do Município de 24 de outubro de 2014, que trata do I Festival de Protagonismo Juvenil das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, altera a Comissão de Organização e a Comissão Avaliadora dos trabalhos, assim como o Cronograma de avaliação dos trabalhos conforme abaixo especificado. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO: Coordenadoria de Articulação da Comunidade



# PUBLICAÇÃO

FE 19/2014 - SRE/CE

 312 fls.  

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 199/2014** – Processo n.º. P245837/2014, cujo objeto é à aquisição futura e eventual de tonners e cartuchos para impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital n.º 1664/14, fls. 123/164, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 305/307 do processo em referência, **em favor da empresa SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.342.785/0001-20, no valor global de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 19 de novembro de 2014.

*Joaquim Aristides de Oliveira*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, respondendo

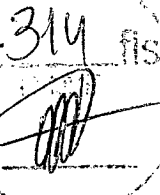
DIÁRIO OFICIAL  
 MUNICÍPIO DE FORTALEZA

29 NOV. 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelice Antônio de Oliveira Bastos  
 Secretária Executiva de Governo

314 fls.  


CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 8.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: 16.1 - Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 17 de novembro de 2014. ASSINAM: Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Alvaro de Stefani Gonçalves - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL,** que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Philippe Theophilo Nottingham, como Locatário, de outro lado a HOTELEIRA ARY S/A - Representada por ALESSANDRO BELCHIOR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, na pessoa de seu Diretor Germano Botelho Belchior - Como Locador. O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Av. Santos Dumont, 5335, Salas 704 a 716, 901 a 920, 1004 a 1016, 1101 a 1120 e Vagas de Garagem nº 14, 15, 23, 25 (dupla), 26, 27, 29, 31, 32, 33 e 41, do Edifício Planalto Center - Papicu, com início a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 31 de outubro de 2015. O reajuste objeto desta prorrogação obedece ao estipulado pelo INPC/IBGE para atender ao laudo técnico da Comissão de Avaliação e Perícias da PMF, passando o valor de R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 50.588,25 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial não alteradas por este termo. ASSINAM O TERMO ADITIVO: O Sr. Germano Botelho Belchior - Como LOCADOR e o Sr. Philippe Theophilo Nottingham - TITULAR DA SEPOG - Como LOCATÁRIO. Fortaleza, 10 de outubro de 2014. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO - ACESSORIA JURÍDICA - SEPOG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 152/2014 - Processo nº P188179/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos que serão utilizados nas Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1573/14, fls. 120/149. HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 294/296 do processo em referência, em favor da Empresa: Lote 01, 02, 03 e 06 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MULTICAMPI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.984.014/0006-89, no valor global de R\$ 146.148,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais). A despesa decorrente da presente da licitação correrá por conta das se-

guintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 0101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Fortaleza, 12 de novembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 199/2014 - Processo nº P245837/2014, cujo objeto é à aquisição futura e eventual de tonners e cartuchos para impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1664/14, fls. 123/164, HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 305/307 do processo em referência, em favor da empresa SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.342.785/0001-20, no valor global de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 19 de novembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 254/2014** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P311153/2014 e no Parecer nº 1855/2014. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos restos a pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida, em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA BARRETO BARBOSA, Agente Administrativo, matrícula nº 11727-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao pagamento retroativo de Abono de Permanência e Incorporação de Gratificação DAS, no valor de R\$ 13.108,12 (treze mil, cento e oito reais e doze centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte Dotação Orçamentária: 25.901.10.122.0001.2478.0001, Elemento de despesa 319092, Fonte 0 102, Seq. 51, da Ação de Renumeração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Sede SMS. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.